



Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

À Gerência Financeira,

Assunto: *Análise do pedido de recurso da prestação de contas – Edital 02/2020 – IDEMER – Webinar Viva São Pelegrino.*

Considerando que o edital de chamada pública 02/2020 do CAU/RS publicado na data de 01 de junho de 2020 prevê que o pagamento dos recursos financeiros para a ação emergencial será realizado pelo CAU/RS, na forma de reembolso, observando-se a correta realização das despesas descritas na proposta aprovada;

Considerando que no dia 12 de novembro de 2020 a Gestora da Parceria analisou a prestação de contas como irregular por descumprimento injustificado da ação emergencial e no dia 27 de novembro de 2020 a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologou este parecer assim como eu, Tiago Holzmann da Silva, presidente do CAU/RS;

Considerando os motivos pelos quais a prestação de contas foi considerada irregular, conforme descrição abaixo:

- A Landing Page apresentada não foi criada para o Webinar especificamente, ela faz parte do Projeto São Pelegrino como um todo e é utilizada para divulgação de todos os eventos envolvendo o projeto, a mesma não cita o CAU/RS como apoiador no evento Webinar;
- Foi aprovado no plano de trabalho a execução de Webinar a ocorrer em dois dias, porém o mesmo foi realizado em apenas um dia;
- Foi aprovado no plano de trabalho que o IDEMER teria como contrapartida o custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente à organização e palestra do Claudio Bernardes. Na prestação de contas enviada o IDEMER solicitou para o CAU/RS o reembolso dessas despesas;
- A divulgação do apoio do CAU/RS no evento era uma das contrapartidas da parceria, porém o apoio foi anunciado em apenas parte das divulgações feitas pela proponente.

Considerando recurso à decisão proferida, apresentado no dia 11 de dezembro pelo IDEMER, com documentos informando que haviam enviado um novo plano de trabalho da parceria em questão no dia 17 de agosto de 2020 no qual havia sido alterada a data de execução de dois dias para um dia de evento, e as contrapartidas haviam sido alteradas conforme solicitação da Comissão de Seleção de modo que o CAU/RS pagaria as despesas de organização



e da participação do Claudio Bernardes como palestrante, ficando como contrapartida à instituição IDEMER o valor correspondente dos demais palestrantes, alguns sendo integrantes da própria instituição;

Considerando a constatação de falha interna no recebimento e organização desse plano de trabalho atualizado, visto que o mesmo não foi anexado ao protocolo do SICCAU Nº 1133443/2020 onde constam todos os documentos do referido processo de parceria;

Considerando, portanto, que a proposta de trabalho analisada pela Gestora da Parceria, Comissão de Avaliação e Monitoramento, e por mim no cargo de Presidente, foi de uma versão superada;

APROVO a prestação de contas como **REGULAR COM RESSALVAS**, aprovando as notas fiscais Nº 361 e Nº 363 emitidas por Biossplena Desenvolvimento Territorial LTDA referente à organização e à participação do palestrante Claudio Bernardes, apresentadas na primeira prestação de contas, assim como as notas fiscais referentes à divulgação, anúncios e mensalidade do Zoom. Porém reprovoo a nota fiscal referente à Landing Page – Design Gráfico visto que a expectativa era que se destinasse à criação de uma página específica de divulgação do evento.

AUTORIZO o pagamento ao **Instituto de Desenvolvimento Municipal e Regional - IDEMER** (CNPJ 15.789.259/0001-30) no valor **R\$5.000,00** (cinco mil reais) a serem depositados na conta Banco Sicredi (748) Agência 0167 Conta Bancária 97516-2, de acordo com a nota de empenho 1412/2020 do CAU/RS.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS